



MINISTÉRIO DO ESPORTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE

Ofício nº 1558/2015/COAME/DIFE/SE/ME

Brasília, 09 de julho de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**EDUARDO RIBAS AZEVEDO FAGUNDES**  
COMODORO DE VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DESPORTIVA  
Av. Guaíba, 2941  
CEP: 91900-420 – Porto Alegre/RS

Assunto: **Projeto “VELA OLÍMPICA VELEIROS DO SUL”**  
Referente: **Processo nº 58701.001898/2011-87**

Prezado Senhor,

1. Informo que foi autorizada por este Ministério a transferência de **RS 429.999,99** da conta corrente (bloqueada) vinculada nº **28011-9**, para a conta corrente de livre movimentação nº **31080-8**, ambas da agência **2822-3**, e de Vossa titularidade.
2. Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme disposto no artigo 32 da Portaria-ME 120/2009, *in verbis*:

*Artigo 32. Nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria, impõe-se a aplicação dos recursos no mercado financeiro, a qual deverá ser feita, obrigatoriamente, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública federal.*

Atenciosamente,

**BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE**

Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte



**MINISTÉRIO DO ESPORTE  
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE**

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O  
VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO  
NÁUTICA DESPORTIVA E O  
MINISTÉRIO DO ESPORTE.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 7º Andar, em Brasília/DF, doravante denominado simplesmente ME, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1.736.740, SSP/DF e CPF: 007.984.961-00, nomeado pela Portaria Nº 1.046 de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 22 de junho de 2015 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012 e, de outro, **VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DESPORTIVA**, doravante denominado **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 92.948.785/0001-47, com sede na **AV. GUAÍBA, 2941 – PORTO ALEGRE – RS – CEP: 91900-420**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, o Senhor **EDUARDO RIBAS AZEVEDO FAGUNDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **7015288405**, SSP/RS, inscrito no CPF. n.º **517.512.910-49**, residente e domiciliado na **AV. GUAÍBA, 2941, PORTO ALEGRE – RS – CEP: 91900-420**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, Portaria/ME 120 de 3 de julho de 2009, alterada pela Portaria/ME 208, de 11 de novembro de 2009, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar as cláusulas Terceira e Quarta do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o **PROPONENTE** para a execução do projeto "**VELA OLÍMPICA VELEIROS DO SUL**", constante do processo nº **58701.001898/2011-87**, que passam a ter as seguintes redações:

**"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

A vigência deste **TERMO DE COMPROMISSO** iniciará a partir da data de sua assinatura e **findará em 31/08/2016**, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

**“CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica, constante no processo **58701.001898/2011-87**, foram captados recursos financeiros no valor global de **R\$ 702.000,00** (setecentos e dois mil reais), já depositados na conta específica, dos quais **R\$ 429.999,99** (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) são referentes ao 2º Plano de Trabalho Ajustado, e serão desbloqueados de acordo com autorização do Ministério do Esporte.”

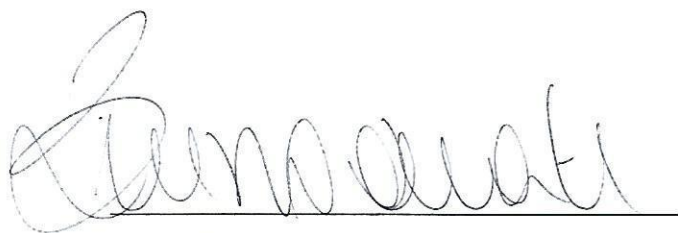
**Subcláusula Única** – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao ME a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.”

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília (DF) 06 de Julho de 2015



**Bruno Henrique Lins Duarte**


Diretor do Departamento de Incentivo e  
Fomento ao Esporte  
Ministério do Esporte

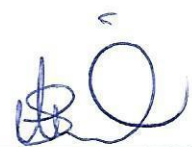


**Eduardo Ribas Azevedo Fagundes**

Comodoro  
Veleiros do Sul Associação Náutica  
Desportiva

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Fabiana S.S. Pinto**  
ENDEREÇO: **M.E**  
CPF Nº **620.086.841-72**

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Anderson Mena**  
ENDEREÇO: **M.E**  
CPF Nº **033.218.171-52**